



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º21 DE 25/09/2020.

**"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL".**

A Mesa da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após aprovação pelo Plenário, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 82 da Lei Orgânica Municipal de Rio Bananal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82 – A Mesa Diretora da Câmara Municipal será composta de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, que se substituirão nesta ordem, eleitos para mandato de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente."

Art. 2º – Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MESA DIRETORA:


VILSON TEIXEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE


JORDAN LÁZARO
PRIMEIRO SECRETÁRIO


MAURÍLIO ELISIÁRIO
VICE-PRESIDENTE


SÉRGIO HELENO NUNES
SEGUNDO SECRETÁRIO

PROTÓCOLO nº 0417 2020
de _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 25/09/2020



Câmara Municipal de Rio Bananal **Estado do Espírito Santo**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº21 DE 25/09/2020.

Exmos. Srs. Vereadores,

A Mesa da Câmara Municipal de Rio Bananal, por seus membros adiante assinados, têm a honra de submeter à apreciação de VV. Exas., o incluso Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº021 de 25 de setembro de 2020, que "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL".

A presente Proposição tem como escopo alterar o prazo de 01 (um) para 02 (dois) anos de Gestão da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Bananal.

A alteração a que se refere a presente Proposição, é a adequação simétrica à Constituição Federal à Constituição Estadual, tendo em vista a previsão em ambas do mandato de dois anos para as respectivas Mesa Diretora.

Os Artigos 21 e 214 do Regimento Interno desta Casa de Leis estabelecem competência da Mesa Diretora da Câmara, propor a presente Propositura, estando, portanto a presente matéria, no aspecto formal devidamente amparada nos termos legais.

Diante disso, contamos uma vez mais com a compreensão e apoio de VV. Exas. para apreciação e aprovação do presente Projeto de Resolução.


Rio Bananal-ES, 25 de setembro de 2020.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL


VILSON TEIXEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE


JORDAN LÁZARO
PRIMEIRO SECRETÁRIO


MAURÍLIO ELISIÁRIO
VICE-PRESIDENTE


SÉRGIO HELENO NUNES
SEGUNDO SECRETÁRIO

X